LEI Nº 8340 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO, A SER COMEMORADO NO DIA 23 DE ABRIL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do escoteiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º Na data supra, poderão ser realizadas atividades voltadas à valorização e divulgação dos lemas dos escoteiros, entre eles: noções de dever com a Pátria e para com o próximo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de abril de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Substituto nº 001/2014 ao Projeto de Lei nº 23/2014 de autoria do Vereador Milton Maurício Martins)